

# MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

*Gabinete do Prefeito*

*Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002*

## **LEI Nº 4.767, DE 13 DE MAIO DE 2015.**

### **Institui o Dia Municipal de Conscientização sobre a Síndrome de Down.**

O povo do Município de Montes Claros – MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o dia 21 (vinte e um) de março como o Dia Municipal de Conscientização sobre a Síndrome de Down no Município de Montes Claros – Minas Gerais.

**Art. 2º** - O dia Municipal de Conscientização sobre a Síndrome de Down passará a constar no calendário oficial do Município.

**Art. 3º** - Para fins de promoção da política de conscientização sobre a Síndrome de Down, buscando trabalhar a inclusão na educação, no mercado de trabalho e de se promover o combate ao preconceito, poderão ser realizadas palestras, seminários, debates e manifestações sobre o tema com a participação do Poder Público na medida de sua disponibilidade e interesse e da sociedade civil organizada.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Montes Claros, 13 de maio de 2015.

***Ruy Adriano Borges Muniz***

Prefeito Municipal